

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO
Subsecretário de Assuntos Fundiários da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, respondendo pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOUD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOUD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 66, DE 8 DE JULHO DE 2020.

Altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – O Anexo a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.

Art. 2º – Até 11 de julho de 2020, o Anexo desta deliberação poderá ser revisto pelo Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19 com vistas à eventual progressão de fase na macrorregião Norte.

Parágrafo único – Para fins do caput, deverá ser considerada a disponibilidade de medicamentos no sistema de saúde para a aferição do indicador de capacidade assistencial.

Art. 3º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 8 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO
Subsecretário de Assuntos Fundiários da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, respondendo pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOUD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 65, DE 8 DE JULHO DE 2020.

Ratifica a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 63, de 4 de julho de 2020.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – Fica ratificada a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 63, de 4 de julho de 2020.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2020.

Belo Horizonte, aos 8 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO
Subsecretário de Assuntos Fundiários da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, respondendo pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 66, de 8 de julho de 2020)

“**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 45 , de 13 de maio de 2020)

MACROREGIÃO	RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA		
	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	RECLASSIFICAÇÃO (DE 11/7/2020 A 18/07/2020)	EXPECTATIVA DE PROGRESSÃO OU DE REGRESSÃO DE FASE
Centro	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Centro-Sul	Onda verde: serviços essenciais	Onda branca :baixo risco (progressão de fase)	
Jequitinhonha	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Leste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Leste-Sul	Onda branca: baixo risco	Onda branca: baixo risco	
Nordeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Noroeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Norte	Onda branca: baixo risco	Onda branca: baixo risco	Expectativa de progressão para “Onda Amarela: médio risco”
Oeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Sudeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Sul	Onda branca: baixo risco	Onda branca: baixo risco	
Triângulo-Norte	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Triângulo-Sul	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Vale do Aço	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	

08 1373153 - 1

Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Mateus Simões de Almeida

Expediente

ATO DA SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA-GERAL, no uso da competência delegada pela Resolução Secretária-Geral nº 005, de 08/07/2019 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução Seplag nº 22, de 25 de abril de 2003, a ANTONIO ROBERTO DA SILVA, Masp: 371664-4, 1 (um) mês referentes ao 6º quinquênio, a contar de 02/07/2020, conforme Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16/03/2020.;

08 1373134 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

CORREGEDORIA-GERAL DESPACHO

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com fundamento no art. 49, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei Estadual nº 23.304/19, e no Decreto Estadual nº 47.774/2019, art. 32, inciso II, e artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados no PARECER Diretoria de Análise e Supervisão Correcional da Área Econômica Nº 34/2019 e no Despacho nº 42/2020/CGE/DASAE determina o ENCERRAMENTO DAS APURAÇÕES da Sindicância Administrativa Investigatória nº 32/2017, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo em 22/03/2017 e a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 2 de julho de 2020

Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 08/2020 Processo Administrativo Disciplinar Processados: I.B.P.J., MASP 1.465.484-2, admissão 2; Comissão Processante: Presidente: Lúcia Mary Ribeiro Hott, MASP 1.228.645-6, Membros: Katherynne Michelyne Cruz Rodrigues, MASP 1.371.540-4 e Andrea Alves Souza, MASP 1.066.636-0

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 09/2020 Processo Administrativo Disciplinar Processados: H.C.C., Masp 1.020.812-2; V.O.S., Masp 368.698-7; J.S.O., Masp 1.076.963-6; B.E.P., Masp 1.074.451-4 e M.A.P.N., Masp 534.391-8. Comissão Processante: Presidente: Carlos Henrique de Almeida - MASP 1.336.658-8 Membros: Renata Emara Naziazena - MASP 391.879-4 e Wilson da Costa - MASP 929.718-5.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 08 de julho de 2020.

Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

08 1373148 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais das decisões prolatadas pelo CAP, nos termos do art.46 e Segs do Decreto 46.120, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal. DELIBERAÇÃO Nº 27.572/CAP/20 Ana Maria Rosado de Oliveira– Masp- 990.127-3 – Processo SEI Nº 1080.01.0073719/2019-64, Conselheiro Eustáquio Mário – Julgamento 20/02/2020. Retificação de prévia para aposentadoria – Ação originária – Reclamação apresentada diretamente ao CAP – Não conhecimento. É vedado ao Conselho de Administração de Pessoal decidir reclamação, quanto ao mérito, se não comprovada ocorrência de indeferimento prévio, nos termos do art. 45 do Decreto nº 46.120/2012.

08 1373033 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gérlio Patrocínio Soares

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA DPG / CGDPMG N. 008/2020 Dispõe sobre a prorrogação da vigência das Resoluções Conjuntas DPG / CGDPMG n. 004/2020 e 006/2020 até o dia 31 de julho de 2020. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, incisos I, III e XII, da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e o CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 32 e 34, ambos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e tendo em vista as justificativas e disposições constantes na Resolução Conjunta DPG / CGDPMG n. 004/2020, n. 005/2020 e n. 006/2020; CONSIDERANDO o fluxo diário de mais de 2.000 pessoas somente na Sede e nas Unidades da Capital e necessidade de ainda se evitar aglomerações em todas as Unidades da Defensoria Pública, na capital e no interior; CONSIDERANDO, por fim, as informações que estão sendo gradualmente repassadas pelas Autoridades Sanitárias Estaduais e aquelas contidas nos Decretos Municipais publicados, relativas à COVID-19, especialmente quanto ao pico do contágio no Estado de Minas Gerais,

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 31 de julho de 2020 o prazo de vigência das Resoluções Conjuntas DPG / CGDPMG n. 004/2020 e n. 006/2020, que poderá ser ampliado ou reduzido. Art. 2º. Esta resolução conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2020.
GERIO PATROCÍNIO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais

GALENO GOMES SIQUEIRA
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

08 1372919 - 1

RESOLUÇÃO Nº 202/2020 Altera a Resolução nº 196/2020. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I e III, da Lei Complementar nº 65/2003, RESOLVE: Art. 1º. Retificar, em virtude da ocorrência de erro material, a Resolução n. 196/2020, publicada no D.O. de 03 de julho de 2020, quanto a data de início da cooperação no SEEU de Muriae, a saber: Onde se lê: “previsão de início em 09 de junho de 2020” Leia-se: “previsão de início em 09 de julho de 2020” Art. 2º. Esta resolução tem vigor a partir da data da publicação da resolução retificada.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2020.
Gérlio Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

08 1373130 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 009/2020 Dispõe sobre a constituição de comissão de atuação institucional e técnica destinada a apresentar proposta de plano de retomada gradual das atividades presenciais na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, suspensas parcialmente em razão da pandemia mundial provocada pelo novo coronavírus. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 9º, incisos I e XII da Lei Complementar nº 65, de 2003, considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de defensores, servidores, estagiários, colaboradores, terceirizados e cidadãos em geral; considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais divulgou o Plano “Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo”, “criado por meio das Secretarias de Desenvolvimento Econômico (SEDE/MG) e de Estado de Saúde (SES/MG), e aprovado em reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19”, o qual “sugere a retomada das atividades econômicas, tendo em vista a necessidade de levar a sociedade, gradualmente, à normalidade, através de ações que garantam a segurança da população”, considerando a conveniência e oportunidade de adotar os parâmetros do Plano supracitado, especialmente as 14 macrorregiões de saúde nele estabelecidas, para subsidiar a tomada de decisão acerca do funcionamento das unidades da Defensoria Pública no Estado de Minas Gerais; considerando o intenso fluxo de pessoas nas sedes e unidades da Defensoria Pública, e tendo em vista a necessidade de organizar os trabalhos na Instituição; RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão para fins de elaboração de proposta de plano de retomada gradual das atividades presenciais no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. §1º. A comissão será composta pelos seguintes membros e servidores: Carla Aparecida de Souza Carvalho, Masp 2810901, Emerson Varela Delgado, Masp 700001375, Giza Magalhães Gaudereto, Madep 534, Guilherme Lisboa Tambasco, Madep 663, Rafael de Freitas Cunha Lima, Madep 817, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Madep 472 e Sílvia Leonel Ferreira, Madep 462. §2º. Caberá à Chefia de Gabinete a organização logística dos trabalhos da comissão. §3º. A comissão poderá solicitar aos órgãos externos e unidades da Defensoria Pública informações e os dados necessários necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Belo Horizonte, 08 de julho de 2020.
Galeno Gomes Siqueira
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Gérlio Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais

08 1373104 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL N. 197/2020 O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, XVI, “e”, da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, DESIGNA o Defensor Público Francis Junio de Oliveira, MADEP nº 652-D/MG, para atuar, voluntariamente e excepcionalmente, patrocinado os interesses de E.F.C. e F.L.F., em ação de alimentos. Belo Horizonte, 09 de julho de 2020.
Gérlio Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

08 1372933 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL Nº 298/2020 O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições estabelecidas nos artigos 9º, incisos I, III e XII e 72, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003, e em observância ao disposto no artigo 123 da Lei Complementar n.º 80/94, torna público o pedido de permuta formulado pelos Defensores Públicos MARIANA BRAGA PEREIRA DE MOURA, Madep. 814-D/MG, lotada na Defensoria de Cooperação e Conflitos da Comarca de Nova Lima/MG e DIEGO ESCOBAR FRANCISQUINI, Madep. 927-D/MG, lotado na 14ª Defensoria da Família da Comarca de Belo Horizonte/MG, visando a possibilitar que outros (as) Defensores (as) Públicos (as) manifestem eventual interesse na permuta. Os (as) interessados (as) deverão apresentar requerimento dirigido ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação, por meio do endereço “gabinete@defensoria.mg.def.br”. Belo Horizonte, 09 de julho de 2020.
Gérlio Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

08 1372934 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, N.300/2020 O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, I, da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, designa o Defensor Público VINICIUS BRAGA SOBRAL, MADEP n. 892-D/MG, para atuar, voluntariamente e sem ônus para a Administração, nos processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado da Unidade da Defensoria de Muriae/MG, a partir de 09 de julho de 2020, com previsão de término em 18 de dezembro de 2020, podendo tal período ser antecipado ou prorrogado quando for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público, conforme Resolução 196/2020, retificada pela Resolução 202/2020.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2020.
Gérlio Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

08 1373131 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO EM REQUERIMENTO Nº 233.1/20-DEEAS O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 8º do R-125, aprovado pela Resolução nº 4.209, de 16abr12, e considerando os termos do inciso II, do art. 35, da Lei Delegada nº 182, de 21 jan 11, DEFERE:

A OPÇÃO REMUNERATÓRIA pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em comissão de Diretor Pedagógico, do nº 164261-0, PEB, Marina Gabriela de Melo Vieira Abreu, do CTPM/Uberaba, a partir de 16 jun 20

(a) WELERSON CONCEIÇÃO SILVA, CEL PM
DIRETOR DA DEEAS

08 1372727 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

-no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso III e VII do Decreto Estadual n. 36.885, de 23/05/1995, e Promovendo e Transferindo Voluntariamente - de conformidade com o art. 204 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, II, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, promove e transfere voluntariamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de seu posto os seguintes militares:

Ao Posto de Capitão Nº 106.176-1, 1º TEN QOC MARCOS NELITO DA SILVA, da 12ª RPM, a partir de 26/06/2020 , e sua transferência a partir de 27/06/2020.

08 1372695 - 1

COMANDO GERAL

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE DIRETOR PEDAGÓGICO O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência prevista no art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15abr77, e no art. 8º, da Lei nº 20.010, de 05jan12, e considerando o previsto na Resolução nº 4.396, de 06mai15, RESOLVE: DISPENSAR, em 15jun20, do cargo de Diretor Pedagógico, do CTPM/Uberaba, o nº 160709-2, PEB, Joana Darc Silva. DESIGNAR, a partir de 16jun20, para o cargo de Diretor Pedagógico, D-III, do CTPM/Uberaba, o nº 164261-0, PEB, Marina Gabriela de Melo Vieira Abreu.

PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE DIRETOR PEDAGÓGICO O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência prevista no art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15abr77, e no art. 8º, da Lei nº 20.010, de 05jan12, e considerando o previsto na Resolução nº 4.396, de 06mai15, RESOLVE: PRORROGAR A DESIGNAÇÃO, a partir de 04jul20, até 03jul22, para o cargo de Diretor Pedagógico, D-III, do CTPM/José Mauro de Vasconcelos - Contagem, o nº 167982-8, PEB, Paloma Aparecida da Silva. PRORROGAR A DESIGNAÇÃO, a partir de 05jul20, até 04jul22, para o cargo de Diretor Pedagógico, D-1, do CTPM/Argentino Madeira, o nº 133026-5, EEB, Elizabeth Maria Franca Caetano Batista.

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR PEDAGÓGICO O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, nno uso de sua competência prevista no art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15abr77, e no art. 8º, da Lei nº 20.010, de 05jan12, e considerando o previsto na Resolução nº 4.396, de 06mai15, RESOLVE: DISPENSAR, em 18jun20, da função de Vice-diretor Pedagógico do CTPM/Sete Lagoas, o nº 159647-7, PEB, Emiliane Laiza Dias Aguiar. DESIGNAR, a partir de 19jun20, até 18jun22, para a função de Vice-diretor Pedagógico do CTPM/Sete Lagoas, o nº 176551-0, PEB, Cintia Martins Goulart.

DISPENSAR, em 31dez19, da função de Vice-diretor Pedagógico do CTPM/Uberaba, o nº 172075-4, EEB, Lelia Adriana Daher Cavalcante. DESIGNAR, a partir de 16jun20, até 10jun22, para a função de Vice-diretor Pedagógico do CTPM/Uberaba, o nº 128279-7, PEB, Valdeir Borges.

PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR PEDAGÓGICO O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, nno uso de sua competência prevista no art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15abr77, e no art. 8º, da Lei nº 20.010, de 05jan12, e considerando o previsto na Resolução nº 4.396, de 06mai15, RESOLVE:

PRORROGAR A DESIGNAÇÃO, a partir de 14mai20, até 13mai22, para a função de Vice-diretor Pedagógico do CTPM/Argentino Madeira, o nº 160736-5, EEB, Mirian da Silva de Jesus. PRORROGAR A DESIGNAÇÃO, a partir de 05jul20, até 04jul22, para a função de Vice-diretor Pedagógico do CTPM/Argentino Madeira, o nº 141089-3, EEB, Nathalia Aparecida de Menezes. PRORROGAR A DESIGNAÇÃO, a partir de 04jul20, até 03jul22, para a função de Vice-diretor Pedagógico do CTPM/José Mauro de Vasconcelos - Contagem, o nº 160875-1, PEB, Regina Hermogenes da Silva. PRORROGAR A DESIGNAÇÃO, a partir de 14mai20, até 13mai22, para a função de Vice-diretor Pedagógico do CTPM/Dr. José de Grisolia - Itabira, o nº 175673-3, PEB, Valéria Duarte Malta.

DISPOSIÇÃO DE PROFESSOR DO CTPM PARA A SEE O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15abr77, e consoante à Resolução nº 4.004, de 22jan09, RESOLVE:

Colocar à DISPOSIÇÃO da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, a partir de 03/01/2020, até 31/12/2020, o nº 155838-6, PEB, Dyego Campos Brito, pertencente ao CTPM/Diamantina, para exercer o cargo de Diretor na Escola Estadual Professora Isabel Mota, no município de Diamantina, SEM ÔNUS PARA A PMMG. Colocar à DISPOSIÇÃO da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, em prorrogação, a partir de 01/01/2020, até 31/12/2020, o nº 167632-9, EEB, Lincoln Santos Araújo, pertencente ao CTPM/Bom Despacho, para exercer o cargo de Diretor na Escola Estadual Coronel Egidio Benício de Abreu, no município de Bom Despacho, SEM ÔNUS PARA A PMMG.

Colocar à DISPOSIÇÃO da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, em prorrogação, a partir de 01/01/2020, até 31/12/2020, o nº 176401-8, PEB, Maria Aparecida dos Santos Reis, pertencente ao CTPM/São João Del Rei, para exercer cargo de Diretor na Escola Estadual Amélia Passos, no município de Santa Cruz de Minas, SEM ÔNUS PARA A PMMG.

(a) RODRIGO SOUSA RODRIGUES, CEL PM
COMANDANTE GERAL

08 1372694 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Vinicius Rodrigues de Oliveira

ATO DE APOSENTADORIA

O Diretor Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, declara, APOSENTADA, a partir de 08 de junho de 2020, nos termos do artigo 6º à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora Eliane Teixeira de Matos, Masp 1442592-0, Assistente Técnico de Seguridade Social, Nivel “ VI ”, Grau “ B ” lotada no IPSM em Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2020.
(a) Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos
- Cel PM QOR Diretor Geral

08 1372873 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Opção de Vencimento Nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei 17.357/08, o(s) servidor(es) faz(em) opção: Masp: 458.386-0, RODRIGO PASCOAL ULHOA CINTRA, pelo vencimento do seu cargo efetivo de Investigador de Polícia II, código IP-II, mais 20% sobre a remuneração do cargo em comissão de Subinspetor de Detetives, código SISP, símbolo PC-02, a partir de 15/06/2020, data de seu requerimento. Masp: 1.061.079-8, LEONARDO LAURIANO, pelo vencimento do seu cargo efetivo de Investigador de Polícia II, código IP-II, mais 20% sobre a remuneração do cargo em comissão de Inspetor de Detetives, código ISPD, símbolo PC-03, a partir de 10/06/2020, data de seu requerimento. Masp: 385.996-4, JOÃO BATISTA RODRIGUES JUNIOR, pelo vencimento do seu cargo efetivo de Médico Legista, código ML, mais 20% sobre a remuneração do cargo em comissão de Chefe da Seção de Perícias no Morto, código CHA3, símbolo PC-03, de recrutamento limitado, a partir de 22/06/2020, data de seu requerimento. Masp: 370.144-8, ADRIANO GONÇALVES LACERDA, pelo vencimento do seu cargo efetivo de Investigador de Polícia II, código IP-II, mais 20% sobre a remuneração do cargo em comissão de Subinspetor de Detetives, código SISP, símbolo PC-02, a partir de 17/06/2020, data de seu requerimento. Masp: 340.473-8, NILSON PAULO DEL MENEZZI NETTO, pelo vencimento do seu cargo efetivo de Investigador de Polícia II, código IP-II, mais 20% sobre a remuneração do cargo em comissão de Subinspetor de Detetives, código SISP, símbolo PC-02, a partir de 02/06/2020, data de seu requerimento. Masp: 1.060.853-7, ADRIANA LOPES DE LIMA ABREU, pelo vencimento do seu cargo efetivo de Médico Legista, código ML, mais 20% sobre a remuneração do cargo em comissão de Chefe da Seção de Perícias no Vivo, código CHA3, símbolo PC-03, de recrutamento limitado, a partir de 22/06/2020, data de seu requerimento. Masp: 386.363-6, FÁBIO ALVES RAMOS, pelo vencimento do seu cargo efetivo de Investigador de Polícia II, código IP-II, mais 20% sobre a remuneração do cargo em comissão de Subinspetor de Detetives, código SISP, símbolo PC-02, a partir de 24/06/2020, data de seu requerimento. Masp: 1.242.981-7, ROBSON MOURÃO FRANKLIN DOS SANTOS, pelo vencimento do seu cargo efetivo de Investigador de Polícia II, código IP-II, mais 20% sobre a remuneração do cargo em comissão de Inspetor de Detetives, código ISPD, símbolo PC-03, a partir de 29/05/2020, data de seu requerimento. Masp: 546.635-4, BRENO PAULO DE OLIVEIRA ALMEIDA, pelo vencimento do seu cargo efetivo de Investigador de Polícia II, código IP-II, mais 20% sobre a remuneração do cargo em comissão de Subinspetor de Detetives, código SISP, símbolo PC-02, a partir de 10/06/2020, data de seu requerimento. Masp: 667.770-2, LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS, pelo vencimento do seu cargo efetivo de Investigador de Polícia II, código IP-II, mais 20% sobre a remuneração do cargo em comissão de Inspetor de Detetives, código ISPD, símbolo PC-03, a partir de 01/06/2020, data de seu requerimento.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200708223301013.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião

Ata de Reunião

10º REUNIÃO DO GRUPO EXECUTIVO DO PLANO MINAS CONSCIENTE

DATA:	LOCAL:	INÍCIO:	TÉRMINO:
07/07/2020	Edifício Tiradentes / 4º andar - Cidade Administrativa	13:30	16:30

MEMBROS PRESENTES	ÓRGÃO
Marcel Dornas Beghini - Secretário-Geral Adjunto do Estado	SGG
Douglas Augusto Oliveira Cabido - Subsecretário de Desenvolvimento Regional	Sede
João Márcio Silva de Pinho - Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde	SES
Raphael Rodrigues Ferreira - Chefe de Gabinete da Consultoria Técnico-Legislativa	CTL
Juliano Fisicaro Borges – Chefe de gabinete da Secretaria de Governo	Segov
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda	SEF

Encaminhamentos:**1. Aprovação do Protocolo Sanitário para atividades não amadoras do segmento “Clubes sociais, esportivos e similares”**

O COES elaborou e disponibilizou ao Grupo Executivo o protocolo sanitário que estabelece os requisitos para realização de treinamento, competições e convívio de profissionais envolvidos em atividades esportivas pertencentes ao segmento "Clubes sociais, esportivos e similares".

O Grupo Executivo do Minas Consciente definiu pela aprovação e encaminhamento do protocolo aos setores abrangidos.

2. Avaliação e Análise quanto aos encaminhamentos do Coes em relação as ondas nas regiões

O Grupo executivo iniciou a reunião tendo acesso ao Relatório Técnico nº 09/SES/COES MINAS COVID-19/2020, emitido pelo Centro de Operação de Emergências em Saúde – COES-Minas.

O grupo analisou inicialmente a projeção de casos, que aponta para um pico em 13/07. O Chefe de Gabinete da SES indicou que como houve a mudança de metodologia para cômputo dos casos confirmados, é necessário aguardar mais um pouco para entender se está realmente havendo antecipação do pico ou se houve impacto no cálculo pela mudança metodológica. Avaliou-se a situação em todas as macrorregiões, conforme apresentação do COES, avaliando o quadro, caso a caso. Foi acompanhado ainda a positividade de teste da rede pública (RT-PCR), que tem se mantido no patamar de 35%.

Com relação aos indicadores, os dados da semana apontaram que houve piora em algumas macrorregiões, no tocante à incidência do novo coronavírus, e melhora em outras. No tocante à ocupação, houve uma tendência geral de leve melhora, em parte explicada pela abertura de leitos e em parte pelo aumento do isolamento na última semana no estado. Ao conjugar ambos eixos do indicador, verificou-se que a situação se alterou apenas na região do Jequitinhonha, em termos de enquadramento de risco (coloração do indicador). Com relação ao Rt, foi feita avaliação a partir dos dados de internação, identificando uma leve tendência de piora no estado.

Agregando ambos indicadores, vislumbrou-se que a única situação de avanço (dois indicadores em posição verde) seria na região centro-sul. Os presentes concordaram com a avaliação do COES de evolução da região para onda branca. Ressaltou-se ainda que se trata da região com uma das maiores adesões ao Plano Minas Consciente no estado.

Com relação à região norte, em que há um indicador em posição verde e outro em amarelo, o COES sugeriu a manutenção na onda atual (branca), dada a existência de relatos de falta de medicamentos na região, bem como a positividade no patamar de 35% (balizador). Os presentes entenderam pela possibilidade de avaliação de progressão pelo comitê extraordinário, desde que haja melhora na situação relativa aos medicamentos.

As demais regiões seriam mantidas nas ondas atuais, conforme visão do COES, ratificado pela opinião do grupo executivo.

Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, razão pela qual foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros deste Grupo Colegiado.

Douglas Augusto Oliveira Cabido

Subsecretário de Desenvolvimento Regional

Raphael Rodrigues Ferreira

Chefe de Gabinete da Consultoria Técnico-Legislativa

Marcel Dornas Beghini

Secretário-Geral Adjunto do Estado

Juliano Fisicaro Borges
Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo

João Márcio Silva de Pinho

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Augusto Oliveira Cabido, Subsecretário(a)**, em 07/07/2020, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Dornas Beghini, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 07/07/2020, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Rodrigues Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 07/07/2020, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Fisicaro Borges, Chefe de Gabinete**, em 07/07/2020, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda**, em 07/07/2020, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Márcio Silva de Pinho, Chefe de Gabinete**, em 07/07/2020, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16502217** e o código CRC **6CA80240**.

Referência: Processo nº 1220.01.0001740/2020-07

SEI nº 16502217



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Subsecretaria de Desenvolvimento Regional

Nota Técnica nº 8/SEDE/SUBDER/2020

PROCESSO Nº 1220.01.0002752/2020-37

RELATÓRIO ECONÔMICO

07/07/2020

PIB E IMPACTO SETORIAL

A Fundação João Pinheiro – FJP realizou projeções para o Produto Interno Bruto (PIB) de Minas Gerais para este ano, com o estudo, foi possível prever três cenários possíveis para o comportamento de 57 atividades em meio aos reflexos da pandemia. A FJP prevê uma queda do Produto Interno Bruto (PIB) de 3,9% em um cenário-base, de 2,9% em um cenário otimista e de 4,9% em um cenário pessimista.

Segundo o estudo, o setor de comércio pode amargar uma queda no Valor adicionado ao PIB de até 11,9% por conta da crise sanitária. O levantamento traz alguns cenários, e, no mais otimista, a produção de riquezas pelo setor amargaria queda de 7% – a base seria uma redução de 9,4%.

Além do setor de comércio e serviço, que é o mais atingido pela pandemia, as quedas são expressivas para a indústria de transformação (-7,2% no PIB) e a construção civil (-5,4%). Enquanto estabelecimentos ligados à alimentação, que tiveram mais condições de trabalhar com a modalidade delivery, a redução pode chegar a 4,2%.

IMPACTO FISCAL

A pesquisa da FJP também mostra que a queda no ICMS deverá ser de 5,76% em Minas Gerais no cenário-base, de 4,31% no cenário otimista e de 7,21% no pessimista. As perdas de arrecadação serão em torno de R\$ 7,1 bilhões.

EMPREGO E RENDA

Já no emprego, o recuo poderá ser de 7,41% no cenário-base, 5,55% no otimista e 9,34% no pessimista. Na remuneração, nas mesmas bases de comparação, as retrações poderão ser de 4,12%, 3,09% e 5,19%, respectivamente, e no valor adicionado geral de 4,51%, 3,37% e 5,68%, respectivamente

Os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, em Minas Gerais, apresentaram, durante os 04 primeiros meses do ano, um saldo negativo de 107.282 de vagas de trabalho.

No cenário otimista, serão mais 248 mil demissões, o que somadas à dispensa de 320 mil pessoas no primeiro trimestre pode resultar em 568 mil desocupados a mais no estado este ano na comparação com 2019. Já no cenário intermediário podem ser demitidos 745 mil trabalhadores. Enquanto no cenário pessimista serão 957.056 postos de trabalho a menos neste ano. Os números significam que o mercado de trabalho em Minas pode encolher entre 5,5% e 9,34% neste ano, conforme o estudo Cenários de Impactos Econômicos.

Estima-se que o contingente desocupado em Minas Gerais tenha chegado a 1,283 milhão de pessoas, elevação de 19,8% (212 mil pessoas) em comparação ao trimestre imediatamente anterior, e de 3,9% em relação ao mesmo trimestre de 2019.

No mês de abril todos os estados brasileiros registraram redução de vínculos formais de trabalho. São Paulo foi o mais afetado, respondendo por 30% do saldo negativo do país. Na sequência aparecem Minas Gerais

(10,3%), Rio de Janeiro (9,7%), Rio Grande do Sul (8,7%) e Santa Catarina (8,5%).

Já no âmbito nacional, em maio, foram cortados 331.901 postos de trabalhos com carteira assinada segundo dados dos CAGED divulgados em 29/06/2020 pelo Ministério da Economia. Foi o pior desempenho para o mês de maio desde o início da série histórica, porém se comparado com o mês de abril (- 902.841), ocorreu uma melhora. Com o resultado de maio, 2020 já soma 1.144.875 de postos de trabalhos cortados no Brasil, o pior desempenho da história.

Foi o pior desempenho para o mês de maio desde o início da série histórica, porém se comparado com o mês de abril (- 902.841), ocorreu uma melhora. Com o resultado de maio, 2020 já soma 1.144.875 de postos de trabalhos cortados no Brasil, o pior desempenho da história.

Apenas no setor de serviços foram fechadas 144 mil vagas, no de indústria geral foram -96.912, comércio foram -88.739, na construção -18.758 e apenas na agropecuária houve um aumento de +15.993 vagas.

Depois de, em abril, MG ter registrado saldo negativo de 88 mil postos de trabalho, em maio, o número foi de -33 mil, segundo os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) do Ministério da Economia.

Este é o terceiro mês consecutivo que Minas apresenta déficit na geração de emprego em função da pandemia. Apenas em maio, foram 111.101 contratações contra 146.989 demissões, resultando em saldo negativo de 33.695. Em março, quando os efeitos da crise do coronavírus começaram a ser sentidos no País, foram fechadas 18.984 vagas formais no Estado. Já em fevereiro e janeiro, os resultados haviam sido positivos em 26.394 e 3.931, respectivamente.

Dessa forma, no acumulado de 2020 até o quinto mês, o déficit de empregos em Minas chegou a 111.555 postos de trabalho, a partir da admissão de 601.794 profissionais e o desligamento de outros 713.349.

Na divisão por setores, o maior impacto sobre o resultado do mês de maio ocorreu no grupo de serviços, que registrou saldo negativo de 15.368 postos de trabalho.

Já a indústria também teve grande influência sobre o resultado do mercado formal de empregos em Minas Gerais no mês passado e apurou o fechamento de 11.232 postos de trabalho. Em igual período do exercício anterior, foi registrado saldo positivo de 578 empregos no setor no Estado.

O grupo de comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas, por sua vez, registrou déficit de 8.484 vagas. Além disso, o setor de construção registrou saldo negativo de 411 empregos formais no quinto mês deste ano, enquanto em igual período um ano antes tinha gerado 1.197 empregos no Estado.

Por fim e na outra ponta, o grupo agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura apresentou resultado positivo com 1.800 vagas criadas. Mas, em maio de 2019, o superávit chegou a 15.066 postos de trabalho.

Constata-se, também, que a taxa de informalidade no Brasil subiu de 34,5% na última semana de maio para 35,6% na primeira semana de junho, atingindo 29,8 milhões de brasileiros. Os dados são da Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio) Covid-19 divulgada na última sexta-feira (26) pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Já em relação a renda média do trabalhador por conta própria no País, em maio, houve uma perda de 40% do valor recebido habitualmente, de acordo com pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

Além disso, o estudo foi feito com base na Pnad Covid do IBGE, mostrou que mais de 9,7 milhões de trabalhadores ficaram sem remuneração em maio. De acordo com o estudo, os idosos foram aqueles que sofreram a maior perda de renda, e quanto maior a escolaridade menor foi a queda. Na média geral, a renda do trabalhador brasileiro em maio ficou em 82% do valor habitual.

Segundo o Ipea, os trabalhadores ligados a atividades não essenciais, que praticamente foram paralisadas em algumas cidades que adotaram medidas de isolamento mais restritas, foram os que mais sofreram uma redução na renda.

Aparecem na lista dos mais afetados trabalhadores de atividades artísticas, esportivas e recreação (55% da renda habitual), transporte de passageiros (57%), hospedagem (63%) e serviços de alimentação (65%).

No mês de maio, cerca de 32% dos domicílios não apresentaram nenhuma renda no trabalho, e 5,2% dos domicílios brasileiros (cerca de 3,5 milhões) sobreviveram apenas com a renda do auxílio emergencial de R\$ 600 pago pelo governo federal, segundo o estudo.

IMPACTO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS

O Sebrae em parceria com a FGV Projetos realizou uma pesquisa online entre 29/05 a 02/06/2020 com o intuito de projetar o impacto da atual pandemia nos Pequenos Negócios. A pesquisa foi feita por meio de formulário online e a amostra foi de 7.703 respondentes de todos os 26 Estados e DF, composta por 56,7% MEI, 38,1% ME, 5,2% EPP.

No caso do Estado de Minas Gerais a amostra foi de 481 respondentes, onde 8,9% não tiveram sua forma de funcionar alterado durante a crise, 46,9% mudaram a forma de funcionamento, 42,1% interromperam o funcionamento temporariamente enquanto 2,1% tiveram que decidir por fechar a empresa de vez. Tais dados demonstram claramente como a economia no Estado está estagnada e que a atual crise irá trazer resultados negativos que tomaram tempo para serem superados.

Na pesquisa foi perguntando o que poderia ter ajudado a empresa a não fechar e em Minas Gerais, 32% dos respondentes afirmaram que seria o apoio financeiro do governo enquanto 31,5% afirmaram que nada poderia ter ajudado a reverter a situação. Levando em consideração aqueles que responderam que fecharam seu negócio, 54,4% afirmou que irá procurar outro emprego, enquanto 18,2% afirmou que irá criar um negócio informal.

Mesmo entre as empresas que não fecharam, 85,5% afirmou que seu faturamento mensal diminuiu 58% em média, mostrando um agravamento na situação atual das pequenas empresas do Estado. Em média, foram demitidos 2 funcionários de carteira assinada (CLT) nas empresas mineiras, sendo que 30,8% houve suspensão de contrato de trabalho e 20,6% uma redução da jornada de trabalho com redução de salários.

Um dado alarmante da pesquisa foi de que 35,8% das empresas respondentes possuem dívidas/ empréstimos já em atraso e outras 35,5% buscaram empréstimo bancário desde o começo da crise, onde apenas 21% conseguiu de fato o empréstimo.

Interessante ressaltar a atual expansão das vendas online, dado o isolamento social com fechamento das lojas físicas, já que 57,7% afirmou que passou a vender mais online, sendo 84,3% por meio de aplicativo WhatsApp.

BALANÇA COMERCIAL E MERCADO EXTERNO

Balança comercial de Minas Gerais encerrou os primeiros seis meses deste ano com um saldo menor do que o registrado no mesmo período de 2019. Enquanto o saldo até agora no Estado, levando em consideração os meses de janeiro a junho, é de US\$ 7,7 bilhões, no ano passado, em igual época, o saldo era de US\$ 8,2 bilhões, o que representa retração de 6,09%.

Neste primeiro semestre, o Estado exportou US\$ 11,6 bilhões e importou US\$ 3,9 bilhões. Já em 2019, em igual período, as exportações mineiras somaram US\$ 12,4 bilhões, retração de 6,4%. Já as importações foram da ordem de US\$ 4,2 bilhões, recuo de 7,1% na mesma base de comparação. Os dados são do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (Mdic).

O principal item da pauta de exportações do Estado, o minério de ferro apresentou queda de 5,2% na movimentação financeira no primeiro semestre na comparação com o mesmo intervalo do ano passado.

Os embarques da commodity somaram US\$ 3,6 bilhões entre janeiro e junho, ante US\$ 3,8 bilhões no ano passado. Em volume, as vendas externas de minério caíram 13,7%, passando de 63,3 milhões de toneladas para 54,6 milhões de toneladas.



07/07/2020, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16440725** e o código CRC **4568A222**.

Referência: Processo nº 1220.01.0002752/2020-37

SEI nº 16440725



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Centro de Operações Emergenciais em Saúde - COVID-19

Relatório Técnico nº 10/SES/COES MINAS COVID-19/2020

PROCESSO Nº 1320.01.0054492/2020-13

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 10 – COES

Assunto: Análise dos indicadores (balizadores e classificatórios) propostos para o monitoramento do Distanciamento Social Ampliado (DSA)

Interessado: Grupo Executivo do Plano Minas Consciente e Comitê Extraordinário COVID-19

Data: 07 de julho de 2020

O Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-MINAS-COVID-19), no âmbito de sua competência, apresenta neste documento a metodologia e resultados das análises técnicas dos indicadores epidemiológicas e assistenciais.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Minas Consciente apresenta, na sua metodologia, que o Coes Minas Covid-19 possui a competência para definição dos indicadores epidemiológicos e assistenciais visando subsidiar a tomada de decisão do Comitê Extraordinário COVID-19 no que diz respeito a liberação de uma nova onda, manutenção ou regresso à uma situação anterior. Anteriormente, o Coes propôs cinco indicadores, sendo três balizadores e dois classificatórios, como apresentado no quadro 1.

Quadro 1: Distribuição dos indicadores por tipo, balizador ou classificatório.

Indicadores	Tipo	Interpretação	Parâmetro utilizado pelo COES
Taxa de mortalidade por covid-19	Balizador	Estima o risco de morte e dimensiona a sua magnitude como problema de saúde pública em determinada população	Avaliação Estadual
Comportamento da curva de casos confirmados e estimados	Balizador	Alterações identificadas no comportamento esperado de infecção pela COVID-19, dado estimativas realizadas em 21 de abril de 2020, é indicativo de aceleração da infecção e, conseqüente, requer mudanças no planejamento de ações e serviços de saúde.	Avaliação Estadual
Mediana do tempo para atendimento às solicitações de intimações em leitos de UTI – adultos com CIDs SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave)	Balizador	O indicador reflete a pressão sobre o sistema de saúde para resposta à solicitação de intimações em leitos de UTI Adulto.	Avaliação por Macrorregião
Taxa de incidência de covid-19 por ocupação de leitos	Classificatório	E possível localizar em uma matriz de risco, qual é a real situação das Macrorregiões, tanto em relação à incidência quanto a leitos, pois uma variável afeta diretamente a outra.	Situação Esperada  Situação de Alerta  Situação Crítica 
Média dos últimos 7 dias do número de reprodução (Rt), calculado com base nos casos confirmados	Classificatório	O indicador estima o número de pessoas contaminadas por cada indivíduo que contrai a COVID-19, quantificando a velocidade de propagação da doença.	Situação Esperada  Situação de Alerta  Situação Crítica 

Fonte: Sala de Situação/ SubVS/SES-MG

Para fins de interpretação dos indicadores, no âmbito da saúde, o COES Minas COVID-19, classificará a Macrorregião de Saúde pelo indicador que apresentar maior alerta.

O quadro 2 apresenta os critérios adotados pelo COES Minas Covid-19 em sua análise, e faz a relação com os critérios adotados pelo Comitê Extraordinário Covid-19 conforme metodologia do Plano Minas Consciente. As observações descritas são orientações que o COES propõe para subsidiar a tomada de decisão.

Quadro 2: Parâmetros de avaliação dos indicadores pelos critérios, combinação de indicadores, avaliação e observações. Coes Minas Covid-19

Interpretação utilizada pelo COES	Combinação de indicadores	Avaliação do Comitê Extraordinário	Observação do COES
Situação Esperada	Dois indicadores classificatórios EM VERDE	Comitê define o avanço à uma nova onda;	As instâncias superiores deverão avaliar também os indicadores balizadores e outros critérios (Ex.: IAT 4*)
Situação de Alerta	Um indicador EM AMARELO e outro indicador EM VERDE	O comitê deverá avaliar o avanço à uma nova onda;	
	Ambos indicadores EM AMARELO	O comitê define alerta, mantendo a onda atual;	
Situação Crítica	Pelo menos 1 (um) indicador em VERMELHO	O comitê deverá avaliar retrocesso à uma onda anterior;	
	Dois indicadores em VERMELHO	O comitê define retrocesso à uma onda anterior.	

* Índice de Atratividade \downarrow (IAT-4) IBGE que mede o deslocamento intemunicipal dos indivíduos por demanda por serviços de saúde de alta complexidade que podem exigir internação

2 INDICADORES

2.1 Taxa de Incidência de Covid-19 por ocupação de leitos

A taxa de incidência de COVID-19 é definida como o número de casos novos da doença dividido pela população em risco (população estimada MG FJP 2020) em Minas Gerais durante um tempo especificado (por ano ou mês ou semana de sintomas).

Esta taxa permite calcular a probabilidade de que exista uma mudança no padrão de adoecimento em determinado tempo. Em termos epidemiológicos, é denominado "risco". O risco é a probabilidade de mudança de padrão de adoecimento da população de interesse (mineira por território de residência) em determinado intervalo (por ano ou mês ou semana de início de sintomas).

A fonte de dados para a taxa de incidência é o painel COVID-19 MG, que monitora o número de casos confirmados da COVID-19 para divulgação do boletim epidemiológico diário em minas gerais - Nota Técnica COES MINAS COVID-19 N° 50/2020 – 19/06/2020, disponível em:

https://www.saude.mg.gov.br/images/Galerias/coronavirus/Nota_T%C3%A9cnica_Painel_Covid_19_-_N50.pdf

O Painel COVID-19 MG, é um formulário eletrônico, de fácil acesso e preenchimento pelas equipes das Secretarias Municipais de Saúde (SMS). Ressalta-se que o monitoramento das ações de vigilância e controle do agravo permanece sendo acompanhadas através dos Sistemas de Informação em Saúde oficiais, como o E-SUS VE, SIVEP-Gripe e SINAN (Módulo Surto e Saúde do Trabalhador).

2.1.1) Taxa de ocupação de leitos UTI adultos por Macrorregião de Saúde

A proporção de leitos de UTI adulto ocupados é a relação entre o número de pacientes internados que demandaram terapia intensiva (UTI Adulto) e o quantitativo de leitos SUS disponíveis no estabelecimento de saúde. O indicador reflete a capacidade de resposta do sistema de saúde para atendimento às demandas por leitos de terapia intensiva.

O fator de ponderação, calculado a partir da divisão entre o número de leitos por mil habitantes da macro pela média do Estado de Minas Gerais e limitado a 1,0, busca qualificar a análise, uma vez que um percentual de ocupação de 90% em uma região com 100 leitos indica uma região menos vulnerável do que outra com percentual de ocupação de 50%, mas apenas 2 leitos disponíveis.

Assim, o fator de ponderação visa mitigar essa vulnerabilidade das macrorregiões que possuem poucos leitos, sendo o fator de ponderação tanto melhor quanto mais próximo de 1,0 e pior abaixo de 1,0.

Como estratégias para refinar os indicadores e assegurar maior aderência com a realidade, foi criado o Núcleo Estadual de Gestão de Leitos - que dentre outras atribuições, tem como competência a identificação nas falhas de alimentação do sistema – e foi desenvolvido, no SUSfácilMG, o relatório "Ocupação de Leitos". O relatório "Ocupação de Leitos" é um relatório dinâmico, que reflete a situação do hospital no momento da sua extração e informa os leitos ocupados. Após análise da consistência do indicador Proporção de leitos de UTI-Adulto ocupados, a SES-MG optou pela utilização do relatório "Ocupação de Leitos" para compor o numerador, e desta forma tem-se:

Proporção de leitos ocupados = (Nº leitos ocupados)/(Nº de leitos existentes)

Especificamente para o município de Belo Horizonte, são utilizadas informações do Censo realizado pela SMSA/BH e enviado à SES de segunda a sexta-feira (nos finais de semana o Censo não é realizado, portanto, são utilizadas as últimas informações disponíveis). Cabe frisar também, que as informações que constam no Censo referem-se apenas ao número de pacientes que permanecem internados em leitos de UTI, portanto, não é possível inferir sobre o perfil dos pacientes e tampouco o sobre o número de internações que ocorreram no dia.

R(t) = número de reprodução médio

O Rt, é uma medida estatística que simula a rapidez com que o vírus está sendo transmitido. É o número médio de pessoas que são infectadas por uma pessoa infecciosa. Se o Rt estiver acima de 1,0, o vírus se espalhará rapidamente. Quando Rt estiver abaixo de 1,0, o vírus irá parar de se espalhar.

Dessa forma, calcular o (Rt) por macrorregião de saúde mostrará a taxa de reprodução efetiva do vírus calculada para cada localidade. Permite estimar quantas infecções secundárias provavelmente ocorrerão a partir de uma única infecção em uma área específica.

Tendo em vista que o valor do Rt é sensível à aplicação de testes rápidos, optou-se por estimar o Rt com base no número de internações por suspeita de COVID-19 registrado no SUSfácilMG, diariamente. Valores de Rt até 1,0 foram considerados "Situação Esperada", valores entre 1,0 e 1,2 foram considerados como "Situação de Alerta" e para um Rt maior que 1,2, é considerada "Situação Crítica".

2. 2 Comportamento da curva de casos confirmados e estimados

A SES-MG, em parceria com pesquisadores, produz semanalmente estimativas de novos casos de infecção pela COVID-19 considerando o comportamento observado em Minas Gerais ("MG tendência MG"). Essa estimativa é contrastada com os dados observados a fim de direcionar os esforços para mitigação dos efeitos da pandemia.

Dado um possível cenário de abertura do comércio, para fins de identificação de mudança no comportamento do ritmo de infecção, a estimativa realizada em 21 de abril de 2020 será tomada como baseline e comparada diariamente com os dados observados.

Alterações identificadas no comportamento esperado de infecção pela COVID-19, dado estimativas realizadas em 21 de abril de 2020, é indicativo de aceleração da infecção e, conseqüente, requer mudanças no planejamento de ações e serviços de saúde.

2.3) Taxa de mortalidade por covid-19

A taxa de mortalidade por COVID-19 representa uma fonte fundamental de informação demográfica, geográfica e categorizada de morte. Pode ser usada para quantificar os problemas de saúde e determinar ou monitorar prioridades ou metas em saúde.

Esta taxa permite estimar o risco de indivíduos com diagnóstico positivo para COVID-19 morrerem durante assistência clínica. A análise desta estimativa no tempo e por diferentes subgrupos etários, raça, categoria profissional e outros permite monitorar a magnitude do indicador e obter evidências preliminares da efetividade de políticas, programas e intervenções que visam a prevenção de óbitos. Seu resultado pode ser influenciado pela estrutura de cada subgrupo e/ou por fatores socioeconômicos se comparado outras populações.

2. 4 Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adultos com CIDs SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave)

Mediana do tempo transcorrido entre a solicitação de internação em leitos de UTI Adulto e internação efetivada (CIDs SRAG), mensurado em horas. O indicador reflete a pressão sobre o sistema de saúde para resposta à solicitação de internações em leitos de UTI Adulto.

Parâmetros:

Dado a heterogeneidade dos territórios quanto o tempo mediano de atendimento às solicitações de internações - medido pelo desvio padrão (DP = 56,93 horas) - é preciso adotar parâmetros diferenciados de acordo com o território. Para definição dos parâmetros macrorregionais, foi considerado a mediana do tempo transcorrido entre solicitação e internação observada em 2019. Desta forma, os indicadores semanais de monitoramento (*TMA 2020*) I devem ser contrastados com os indicadores observado em 2019 (*TMA 2019*), no mesmo período, para tomada de decisão.

[1] TMA = Tempo médio de atendimento

3 ANÁLISE

3. 1 Indicadores CLASSIFICATÓRIOS:

3.1.1. Taxa de Incidência de Covid-19 por ocupação de leitos

Quadro 3: Apresentação da taxa de incidência por Macrorregião de Saúde.

Macro Região	Taxa de incidência por 100 mil habitantes (28/06/2020)	Quartil	Casos confirmados, nos últimos 7 dias	Taxa de incidência por 100 mil habitantes (05/07/2020)	Quartil
CENTRO	47,0	2° Quartil	5268	79,1	3° Quartil
CENTRO SUL	25,8	1° Quartil	233	29,2	1° Quartil
JEQUITINHONHA	27,0	1° Quartil	120	28,9	1° Quartil
LESTE	98,0	4° Quartil	615	87,5	4° Quartil
LESTE DO SUL	67,9	3° Quartil	496	70,4	2° Quartil
NORDESTE	54,8	2° Quartil	658	77,8	3° Quartil
NOROESTE	91,5	3° Quartil	570	80,2	3° Quartil
NORTE	24,6	1° Quartil	389	22,8	1° Quartil
OESTE	63,2	2° Quartil	589	45,4	2° Quartil
SUDESTE	109,3	4° Quartil	1443	85,7	4° Quartil
SUL	24,0	1° Quartil	833	29,4	1° Quartil
TRIÂNGULO DO NORTE	329,2	4° Quartil	1977	152,3	4° Quartil
TRIÂNGULO DO SUL	64,6	3° Quartil	492	62,4	2° Quartil
VALE DO AÇO	170,0	4° Quartil	1719	202,1	4° Quartil
MINAS GERAIS	73,8	-	15402	72,3	-

Fonte: Boletim Epidemiológico/Sala de Situação/SubS/SES-MG

Quadro 4: Taxa de ocupação de leitos UTI adultos por Macrorregião de Saúde.

Macro Região	Dados de 28/06/2020			Dados de 05/07/2020				
	Leitos UTI Adulto	Ocupação dos Leitos (%)	Ocupação de Leitos Ponderada	Leitos UTI Adulto	Ocupação dos Leitos (%)	Leitos UTI Adulto por Mil Hab. *	Fator de Ponderação	Ocupação Ponderada
CENTRO	1137	74,8%	74,8%	1145	78,0%	0,17	1,00	78,0%
CENTRO SUL	126	62,7%	62,7%	142	56,3%	0,18	1,00	56,3%
JEQUITINHONHA	36	44,4%	68,0%	36	50,0%	0,09	0,62	81,1%
LESTE	58	63,8%	100,0%	70	60,0%	0,10	0,71	84,8%
LESTE DO SUL	95	55,8%	55,8%	95	49,5%	0,13	0,96	51,6%
NORDESTE	47	44,7%	100,0%	47	59,6%	0,06	0,39	100,0%
NOROESTE	63	60,3%	90,3%	63	50,8%	0,09	0,63	80,6%
NORTE	223	49,3%	50,1%	233	45,1%	0,14	0,97	46,4%
OESTE	201	61,2%	61,2%	234	51,7%	0,18	1,00	51,7%
SUDESTE	365	64,9%	64,9%	365	63,3%	0,22	1,00	63,3%
SUL	477	64,2%	64,2%	477	65,8%	0,17	1,00	65,8%
TRIÂNGULO DO NORTE	191	77,0%	77,0%	191	83,2%	0,15	1,00	83,2%
TRIÂNGULO DO SUL	*	*	*	*	*	*	*	*
VALE DO AÇO	133	83,5%	83,5%	168	78,0%	0,20	1,00	78,0%

Fonte: Boletim Epidemiológico SES/MG e SUSfaçil/ *município de Uberaba não utiliza o SUSfaçil/MG e não enviou os dados sobre ocupação de leitos.

Figura 1 – Distribuição das Macrorregiões de saúde na matriz de risco do indicador da taxa de incidência por ocupação de leitos

INDICADOR DE INCIDÊNCIA X OCUPAÇÃO DE LEITOS PONDERADA					
TAXA DE INCIDÊNCIA DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19	4º quartil		SUDESTE	LESTE TRIÂNGULO DO NORTE VALE DO AÇO	
	3º quartil			CENTRO NOROESTE	NORDESTE
	2º quartil		LESTE DO SUL OESTE		TRIÂNGULO DO SUL*
	1º quartil		CENTRO SUL NORTE SUL	JEQUITINHONHA	
		<40%	40-69%	70-90%	>90%
PROPORÇÃO DE LEITOS OCUPADOS PONDERADO PELO Nº DE LEITOS POR MIL HABITANTES					

Fonte: Sala de Situação SES/MG

*município de Uberaba não utiliza o SUSfaçil/MG e não enviou os dados sobre ocupação de leitos.

Importante: É de conhecimento do COES a escassez de medicamentos anestésicos que atinge determinados prestadores de serviço e as ações tomadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais para a solução desse problema, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 63, de 4 de julho de 2020. Sendo assim, o COES recomenda cautela quanto aos avanços das ondas do Minas Consciente. Não obstante a ocupação de leitos UTI Adulto ser considerada relativamente baixa em algumas Macrorregiões de Saúde, como evidencia a análise do indicador 1, deve-se levar em conta ainda a indisponibilidade dos referidos medicamentos em algumas Macrorregiões, o que inviabiliza as internações.

3.1.2 Rt = número de reprodução médio

Parâmetro:

Indicador	Parâmetro	Ação
Rt = número de reprodução médio	$R_t \leq 1,0$	
	$1,0 < R_t \leq 1,2$	
	$R_t > 1,2$	

Resultado:

Macro	Anterior	Atual
	14/06 a 20/06	05/07
Centro	0,92	1,17
Centro Sul	1,08	0,96
Jequitinhonha	1,84	1,27
Leste	1,30	1,43
Leste do Sul	1,34	1,24
Nordeste	1,19	1,20
Noroeste	0,83	0,90
Norte	1,37	1,13
Oeste	0,82	1,26
Sudeste	1,27	1,05
Sul	1,10	1,25
Triângulo do Norte	1,14	1,04
Triângulo do Sul	1,12	1,34
Vale do Aço	1,28	1,27
Minas Gerais	1,06	1,16

4 Indicadores Balizadores:

4.1) Comportamento da curva de casos confirmados e estimados

A análise da curva de casos confirmados indica proximidade com a tendência de Minas Gerais para os casos estimados, cujo pico de casos é previsto para meados de julho.

Figura 2 – Comparação dos casos estimados e casos confirmados. Minas Gerais, 2020

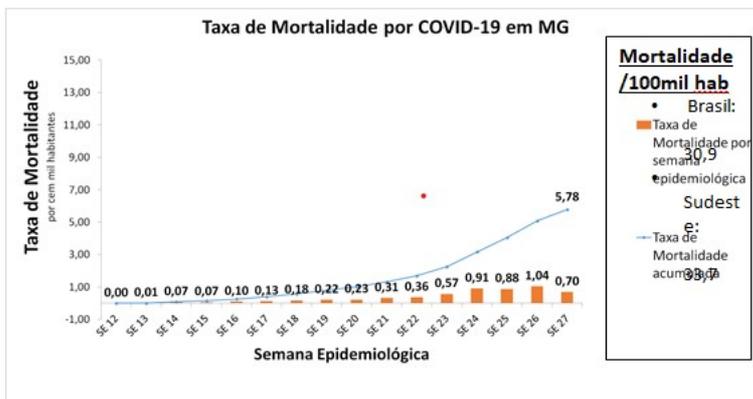


Fonte: MFFF/SES-MG

Importante: Pico observado na última semana é reflexo da mudança de metodologia de coleta de dados do Boletim Epidemiológico, que atualiza casos confirmados pelos municípios, o que não significa, na realidade, um acréscimo repentino de casos nessa semana especificamente.

4.2 Taxa de mortalidade por covid-19

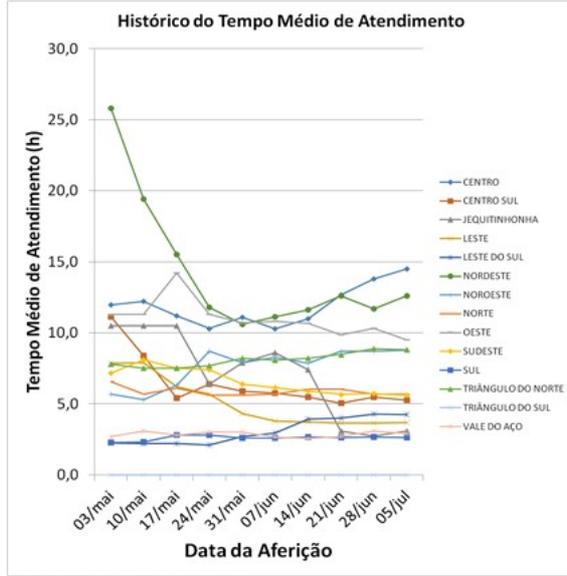
Figura 3 – Taxa de mortalidade por Covid-19. Minas Gerais, 2020.



Fonte: Sala de Situação/SubVS/ SES/MG

4.3 Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adultos com CIDs SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave)

Figura 4 – Histórico da mediana do tempo para atendimento - adultos com CIDs SRAG, 2020



Fonte: Boletim Epidemiológico SES/MG e SUSfacil
 *município de Uberaba não utiliza o SUSfacilMG e não enviou os dados sobre ocupação de leitos.

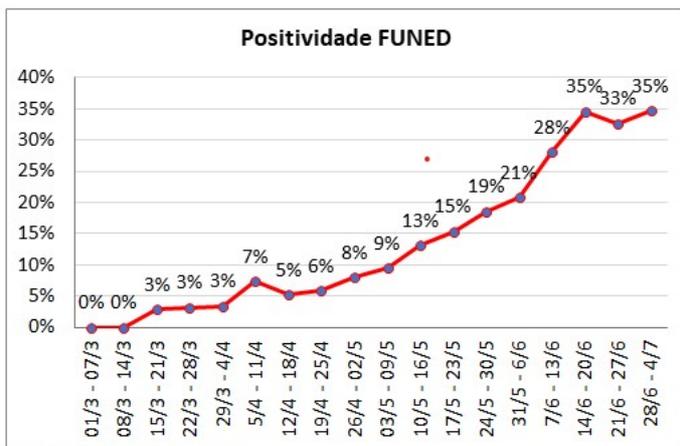
4.4 Evolução da Positividade de Teste PCR-Molecular da Rede Pública

Para critérios de avaliação da circulação da doença no estado, analisamos os resultados dos testes PCR realizados nos laboratórios da rede pública estadual. Verificamos um aumento dos casos positivos de Covid-19 desde março a junho de 2020.

Utilizamos os parâmetros abaixo para realizar a análise.

Parâmetro	Situação
Positividade ≤ 10%	Esperada
10% < Positividade ≤ 20%	Alerta
Positividade > 20%	Crítica

Figura 5 – Evolução dos resultados positivos de teste PCR-Molecular realizados na rede pública por semana. Minas gerais, 2020



Fonte: Eixo laboratórios/SUBVS/SES-MG

5. Classificação semanal

A classificação final de cada Macrorregião obedece os resultados dos indicadores de forma conservadora. Ou seja, o resultado final corresponde ao resultado mais restritivo entre os dois indicadores.

Figura 6: Distribuição da classificação por Macrorregião de Saúde conforme análise de risco

Macrorregião	Indicador 1	Indicador 2	Classificação Atual
Centro	Amarelo	Verde	Situação Crítica
Centro Sul	Verde	Verde	Situação esperada
Jequitinhonha	Amarelo	Verde	Situação Crítica
Leste	Amarelo	Verde	Situação Crítica
Leste Do Sul	Amarelo	Verde	Situação Crítica
Nordeste	Amarelo	Verde	Situação Crítica
Noroeste	Amarelo	Verde	Situação Crítica
Norte	Verde	Amarelo	Situação de Alerta
Oeste	Amarelo	Verde	Situação Crítica
Sudeste	Amarelo	Verde	Situação de Alerta
Sul	Verde	Verde	Situação Crítica
Triângulo do Norte	Amarelo	Verde	Situação Crítica
Triângulo do Sul*	Amarelo	Verde	Situação Crítica
Vale do Aço	Amarelo	Verde	Situação Crítica

Fonte: SES-MG

Figura 7: Distribuição da classificação por Macrorregião de Saúde conforme análise de risco.

Macrorregião	08 DE MAIO DE 2020	13 DE MAIO DE 2020	20 DE MAIO DE 2020	28 DE MAIO DE 2020	3 DE JUNHO DE 2020	10 DE JUNHO DE 2020	17 DE JUNHO DE 2020	24 DE JUNHO DE 2020	01 DE JULHO DE 2020	Situação/ indicação COES
	Deliberação Do Comitê Extraordinário Covid-19 N° 42	Deliberação Do Comitê Extraordinário Covid-19 N° 45	Deliberação Do Comitê Extraordinário Covid-19 N° 50	Deliberação Do Comitê Extraordinário Covid-19 N° 51	Deliberação Do Comitê Extraordinário Covid-19 N° 54	Deliberação Do Comitê Extraordinário Covid-19 N° 56	Deliberação Do Comitê Extraordinário Covid-19 N° 57	Deliberação Do Comitê Extraordinário Covid-19 N° 59	Deliberação Do Comitê Extraordinário Covid-19 N° 62	06 de JULHO de 2020
CENTRO	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca	Onda Amarela	Onda Amarela	Onda Branca	Onda Verde	Onda Verde	Onda Verde	Manter
CENTRO SUL	Onda Verde	Onda Verde	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca**	Onda Branca	Onda Branca**	Onda Verde	Onda Verde	Avanço à Onda Branca
JEQUITINHONHA	Onda Verde	Manter								
LESTE	Onda Verde	Manter								
LESTE DO SUL	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca	Onda Amarela	Onda Amarela	Onda Amarela**	Onda Amarela**	Onda Branca	Onda Branca	Manter
NORDESTE	Onda Branca	Onda Verde	Manter							
NOROESTE	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca**	Onda Branca**	Onda Verde	Manter				
NORTE	Onda Verde	Onda Verde*	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca	Onda Amarela	Onda Branca	Onda Branca**	Onda Branca	Avaliar Avanço/Manter
OESTE	Onda Verde	Manter								
SUDESTE	Onda Verde	Manter								
SUL	Onda Verde	Onda Verde	Onda Verde	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca**	Onda Branca**	Onda Branca	Manter
TRIANGULO DO NORTE	Onda Verde	Manter								
TRIANGULO DO SUL*	Onda Verde	Onda Verde*	Onda Verde*	Onda Verde	Manter					
VALE DO AÇO	Onda Verde	Manter								

* Expectativa de progressão / ** Expectativa de regressão / *** Ocorrência de Surtos

5 CONCLUSÃO

Além dos indicadores classificatórios, o COES MINAS COVID-19 utiliza os indicadores balizadores para verificação de situações específicas e tomada de decisão. Nesse sentido, o comportamento da curva de casos confirmados e estimados vem apresentando picos cada vez mais próximos cronologicamente, indicando crescimento consistente do número de casos no estado de Minas Gerais.

O Tempo Médio de Atendimento de Solicitações para UTI é cada vez mais elevado na Macrorregião Centro, aquela com IAT-4 (índice de atratividade para serviços de saúde de alta complexividade) mais alto do estado, com 3 semana seguida de alta e valor mais elevado desde o início da avaliação.

Além disso, a positividade dos exames de Covid-19 testados pela metodologia de PCR nos laboratórios da rede estadual continua com valores elevados, com 35% de positividade.

Outro fator importante é a escassez de medicamentos anestésicos utilizados para intubação, situação para a qual foi criada a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 N° 63, de 4 de julho de 2020.

Diante desse cenário, o COES MINAS COVID-19 orienta o Comitê Extraordinário COVID-19 a adotar as seguintes medidas:

- 1) Avançar a Macrorregião Centro Sul (única com situação esperada) para a Onda Branca;
- 2) Manter suspenso os avanços à Onda Amarela, com manutenção das Macrorregiões Leste do Sul, Norte e Sul na Onda Branca;
- 3) Manutenção das Macrorregiões Centro, Jequitinhonha, Leste, Nordeste, Noroeste, Oeste, Sudeste, Triângulo do Norte, Triângulo do Sul e Vale do Aço na Onda Verde.
- 4) Intensificar as orientações de isolamento social para a população de risco, reprimindo aglomerações, tanto em estabelecimentos privados como bares, restaurantes e supermercados, como também em espaços públicos, como parques e locais turísticos;

Dario Brock Ramalho

Subsecretário de Vigilância em Saúde
Coordenador do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública

João Márcio Silva de Pinho
Chefe de Gabinete

Monique Fernanda Félix Ferreira
Diretora de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência

Janaína Passos de Paula
Diretora de Vigilância de Condições Crônicas



Documento assinado eletronicamente por **João Márcio Silva de Pinho, Chefe de Gabinete**, em 07/07/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Passos de Paula, Diretor(a)**, em 07/07/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Fernanda Felix Ferreira, Diretor(a)**, em 07/07/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dario Brock Ramalho, Subsecretário(a)**, em 07/07/2020, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16553339** e o código CRC **30DE8734**.